

## PROPOSTA CONSOLIDADA ACT-2025/2026

O Comitê de Negociação Sindical da Gasmig informa aos colaboradores sobre o andamento das negociações relacionadas ao Acordo Coletivo de Trabalho de 2025/2026.

As entidades profissionais apresentaram suas demandas e reivindicações para a elaboração dos acordos. Em seguida, realizamos reunião com os sindicatos para que fossem expostas as justificativas dos pleitos constantes das pautas, com o objetivo de reunir argumentos para discussão junto à Diretoria Executiva.

Na reunião realizada hoje, diversas reivindicações foram discutidas, e a GASMIG apresenta sua proposta fundamentada no cenário atual e nas perspectivas econômicas para os próximos anos.

Diante desse contexto, a Gasmig reafirma seu compromisso com os colaboradores, empregando todos os esforços necessários para preservar os benefícios conquistados em acordos anteriores, tais como: trabalho remoto, adiantamento quinzenal, pagamento de salário no penúltimo dia útil de cada mês, gratificação da sala de controle e de pregoeiros, tíquete-alimentação/refeição extra, seguro de vida, jornada de trabalho, regime de compensação de jornada, regime de expediente compensáveis, turno ininterrupto de revezamento, partição de férias em 3 (três) períodos, adiantamento salário por retorno das férias, licenças de maternidade e paternidade estendidas, readaptação funcional e complementação salarial.

Assim, para construção do ACT 2025/2026, a Companhia atende a vários pleitos e propõe ainda as seguintes condições:

Vigência: 2 (dois) anos, com validade de 01/11/2025 a 31/10/2027;

Reajuste: correção da tabela salarial vigente em 31/10/2025 pelo INPC acumulado no período de 01/11/2024 a 31/10/2025; e em 31/10/2026 pelo INPC acumulado no período de 01/11/2025 a 31/10/2026;

Tíquete-alimentação/refeição: o valor mensal do tíquete-alimentação/refeição que vigorará a partir de 01/11/2025 será corrigido pelo INPC acumulado no período de 01/11/2024 a 31/10/2025; e correção do valor mensal do tíquete-alimentação/refeição que vigorará a partir de 01/11/2026 pelo INPC acumulado no período de 01/11/2025 a 31/10/2026;

O teto anual do benefício do Programa de Apoio ao Deficiente Especial (PAE) será corrigido pelo INPC acumulado no período de 01/11/2024 a 31/10/2025; e em 31/10/2026 pelo INPC acumulado no período de 01/11/2025 a 31/10/2026;

As rodadas para aplicação de PCCS e PCCR serão realizadas até abril/2026 e abril/2027;

Antecipação do pagamento do salário: dezembro/2025, com pagamento até o dia 23/12/2025; dezembro/2026, pagamento até o dia 23/12/2026;

Auxílio saúde: A GASMIG fornecerá aos seus empregados ativos, plano de saúde, operado pela CEMIG Saúde, dentre as opções: Atenção Família, Clássico ou Premium, bem como aos seus dependentes (cônjuge e filhos, conforme condições previstas nos respectivos regulamentos), às custas da Companhia, com regras específicas, sem obrigação de similaridade com planos que eventualmente venham a ser ofertados pelas Patrocinadoras. Aos empregados (beneficiários dos planos) caberá o custeio de coparticipações, conforme utilização e regras, e eventuais

adicionais relacionados a modalidade de atendimento, ou outras opções que vierem a ser previstas, de acordo com o plano contratado.

Auxílio creche: A GASMIG concederá à empregada mãe, auxílio creche no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo vigente por filho menor, a partir da data do retorno da licença maternidade, proporcionalmente aos dias trabalhados no mês de retorno, até o mês em que a criança completar 14 (quatorze) anos, mediante comprovação anual das despesas com creche coletiva ou comprovante de registro de guardiã acompanhado da respectiva quitação do INSS. O benefício será estendido ao empregado viúvo, solteiro ou separado judicialmente e que tenha a guarda dos filhos.

Ademais, ressaltamos que, para garantir a preservação das condições previamente apresentadas, é fundamental considerar a inserção das cláusulas abaixo, no ACT-2025/2027:

#### HORA EXTRAORDINÁRIA DIURNA

Até 30 (trinta) de junho de 2026, as horas extraordinárias de trabalho diurno serão remuneradas com os seguintes adicionais em relação ao valor da hora normal diurna:

A - DIAS ÚTEIS: 80,00% (oitenta inteiros por cento);

B - SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS: 100,00% (cem inteiros por cento).

De primeiro de julho de 2026 até 30 (trinta) de junho de 2027, as horas extraordinárias de trabalho diurno serão remuneradas com os seguintes adicionais em relação ao valor da hora normal diurna:

A - DIAS ÚTEIS: 70,00% (setenta inteiros por cento);

B - SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS: 100,00% (cem inteiros por cento).

A partir de primeiro de julho de 2027, as horas extraordinárias de trabalho diurno serão remuneradas com os seguintes adicionais em relação ao valor da hora normal diurna:

A - DIAS ÚTEIS: 60,00% (sessenta inteiros por cento);

B - SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS: 100,00% (cem inteiros por cento).

#### HORA EXTRAORDINÁRIA NOTURNA

Até 30 (trinta) de junho de 2026, as horas extraordinárias de trabalho diurno serão remuneradas com os seguintes adicionais em relação ao valor da hora normal diurna:

C- DIAS ÚTEIS: 141,74% (cento e quarenta e um inteiros, setenta e quatro centésimos por cento);

D- SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS: 168,60% (cento e sessenta e oito inteiros, sessenta centésimos por cento).

De primeiro de julho de 2026 até 30 (trinta) de junho de 2027, as horas extraordinárias de trabalho diurno serão remuneradas com os seguintes adicionais em relação ao valor da hora normal diurna:

C- DIAS ÚTEIS: 104,30% (cento e quatro inteiros, trinta centésimos por cento);

D- SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS: 134,30% (cento e trinta e quatro inteiros, trinta centésimos por cento).

A partir de primeiro de julho de 2027, as horas extraordinárias de trabalho diurno serão remuneradas com os seguintes adicionais em relação ao valor da hora normal diurna:

C- DIAS ÚTEIS: 94,30% (noventa e quatro inteiros, trinta centésimos por cento);

D- SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS: 134,30% (cento e trinta e quatro inteiros, trinta centésimos por cento).

**Informamos que a data-base foi prorrogada para 14/11/2025. Esta proposta tem validade até as 15h do dia 07/11/2025.**

**Comitê de Negociação Sindical**

**04/11/2025**